

32ª Zona Eleitoral	119
33ª Zona Eleitoral	120
34ª Zona Eleitoral	124
35ª Zona Eleitoral	130
36ª Zona Eleitoral	131
39ª Zona Eleitoral	132
44ª Zona Eleitoral	143
45ª Zona Eleitoral	159
50ª Zona Eleitoral	171
63ª Zona Eleitoral	191
66ª Zona Eleitoral	192
72ª Zona Eleitoral	207
74ª Zona Eleitoral	265
76ª Zona Eleitoral	308
77ª Zona Eleitoral	309
87ª Zona Eleitoral	319
94ª Zona Eleitoral	321
96ª Zona Eleitoral	322
105ª Zona Eleitoral	379
125ª Zona Eleitoral	380
128ª Zona Eleitoral	401
131ª Zona Eleitoral	409
132ª Zona Eleitoral	446
134ª Zona Eleitoral	457
141ª Zona Eleitoral	482
144ª Zona Eleitoral	488
146ª Zona Eleitoral	489
Índice de Advogados	498
Índice de Partes	503
Índice de Processos	521

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA 35/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a instrução contida no Pad. n. 9725/2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Logística Sustentável, a ser observado nas contratações realizadas por este Regional por meio do atendimento dos requisitos constantes dos formulários apresentados nos anexos 1 a 5 desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades demandantes de contratações deverão atentar-se às boas práticas de sustentabilidade, devendo instruir as solicitações com os formulários aprovados por esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[CHECKLIST SELO VERDE MAT CONSUMO.pdf](#)

[CHECKLIST SELO VERDE TERCEIRIZADOS.pdf](#)

[CHECKLIST SELO VERDE BENS PERMANENTES.pdf](#)

[CHECKLIST SELO VERDE OBRAS.pdf](#)

[CHECKLIST SELO VERDE SERVICOS.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0601179-26.2020.6.09.0044

PROCESSO : 0601179-26.2020.6.09.0044 RECURSO ELEITORAL (Planaltina - GO)

RELATOR : ÁTILA NAVES AMARAL - Juiz de Direito 1

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

RECORRENTE : RINALDO NERIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ALEX DUARTE SANTANA BARROS (0031583/DF)

ADVOGADO : BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (0033670A/GO)

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (0061528/DF)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RECURSO ELEITORAL (11548) - PROCESSO Nº 0601179-26.2020.6.09.0044

PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: RINALDO NERIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF0031583

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF0061528

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de recurso interposto por RINALDO NERIS DE OLIVEIRA, em face da sentença proferida pelo juiz da 44ª Zona Eleitoral de Planaltina/GO, que julgou procedente representação eleitoral manejada pelo Ministério Público, com arrimo no art. 19, § 7º, da Resolução TSE nº. 23.457/2015, e o condenou ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Extrai-se dos autos que houve derrame de material de propaganda do recorrente nas imediações de seções eleitorais.

O recorrente argumenta que a prova trazida ao feito foi produzida de forma unilateral, é destituída de fé pública e foi elaborada por parte interessada (assessoria do Ministério Público Eleitoral).

Prossegue afirmando que a representação não merece prosperar por absoluta falta de provas.

Sustenta não ser possível identificar na fotografia juntada, o local de votação, tampouco atestar que o suposto derrame causou impacto visual.

Ao final, requer seja julgada integralmente improcedente a presente ação.